

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 3.014/2023, que concerne no 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2022, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura dia 19/10/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA através da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU, inscrita no CNPJ Sob Nº 42.471.567/0001e a empresa ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, 96 CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.875.727/0001-34 que tem como objeto Serviços de locação de veículos automotores terrestres, sem motorista, para atender a necessidade da Secretaria Municipal da Mulher . O presente Apostilamento tem como objeto a Adequação de Dotação Orçamentária, para atender a despesa, conforme LEI Nº 3.283/2022 DE 16/12/2022, que estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ananindeua para o exercício de 2023, que passa a vigorar conforme instrumento juntado nos autos, devidamente assino pela Sra. Leila Márcia Silva Santos - Secretária Municipal das Mulheres em 09 de março de 2023. No mesmo encontra-se justificativa e autorizo devidamente assinados pela Sra. Leila Márcia Silva Santos, Secretária Municipal das Mulheres.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; porém recomendamos que para os pagamentos seja anexado publicação do extrato de termo de apostilamento e atenção ao prazo para a publicação no mural do TCM, conforme as exigências do Art. 2° da Resolução Administrativa n° 043/2017/TCMPA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6° (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA CONTROLADORIA GERAL

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento supramencionado se encontra revestido de todas as formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 20 de março de 2023.

Suane dos Santos Penha CGM -PMA